

**ETIQUETA****CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data
01/06/2011****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor
DEPUTADA JÔ MORAES****nº do prontuário
246****1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global****Página:
Anexo****Artigo: Meta 13****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores, pela adoção de mecanismos democráticos de gestão e controle social, e pela regulamentação do setor privado do ensino superior.

JUSTIFICAÇÃO

A qualidade da educação superior em nosso país se constitui como um marco importante no projeto de desenvolvimento, pois diz respeito dentre várias questões à formação de um contingente de futuros pesquisadores e produtores da ciência. Neste sentido, deve-se assegurar a presença de um corpo docente com formação de mestres e doutores, exigindo-se um percentual mínimo de 75% do efetivo em exercício, e destes 35% de doutores.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR